COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 304/2013

AUTOR: Vereador Kiki Bispo

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr.Prefeito, a implantação de estudos técnicos no sentido de fazer um Plano Diretor de Trânsito e Transportes para o bairro de Cajazeiras"

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 304 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Kiki Bispo que indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação de estudos técnicos no sentido de fazer um Plano Diretor de Trânsito e Transportes para o bairro de Cajazeiras.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao alcaide deste município a implantação de estudos técnicos no sentido de criar um Plano Diretor de Trânsito e Transportes para o bairro de Cajazeiras, considerando que o referido bairro possui cerca de 500 mil habitantes e que nesta localidade os congestionamentos são muito intensos, consistindo na maior demanda da região. O autor da proposta pretende através da mesma, a implantação de novas vias e acessos para o bem estar da população local.

FUNDAMENTAÇÃO:

Constata-se que a referida proposta cuida de interesses inerentes ao nosso município, tendo assento, portanto em mandamento constitucional insculpido no art. 30, inciso I que diz que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa:

"proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 304 de 2013.

É o nosso parecer,

Salvador 10/07/2013

Geraldo Junior

Vereador – PTN

❖ Acompanharam o voto do relator os edis: Eron Vasconcelos, Leo Prates e Waldir Pires.